



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 757/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023.

ANO III

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Esportes

**Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jessica Costa Corim Vital** – Secretária Municipal de Saúde

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 006/2023 – Convocação nº ..... 016/2023  
Portaria nº..... 339/2023  
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº ..... 049/2023  
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº ..... 042/2023  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Parecer CME/CP/AC nº ..... 002/2023

### GABINETE DA PREFEITA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EDITAL VI – PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr<sup>a</sup>. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 006/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO APROVADO E CLASSIFICADO, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h ou das 13h às 17h, do dia 26/05/2023 a 29/05/2023, munido de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

#### JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da

necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Administração decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

#### ANEXO II

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

06. Cargo: Motorista			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
13º	0602-13	Silvanei Lopes de Souza	7,0

#### PORTARIA Nº 339, DE 25 DE MAIO DE 2023.

*"Dispõe sobre remoção e lotação de servidor público municipal no âmbito da Assistência Social, Trabalho e Habitação, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - REMOVER** o servidor público municipal **ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para desempenhar suas funções no Centro de Convivência, desta cidade.

**Artigo 2º - LOTAR** o servidor público municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 757/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023.

ANO III

**ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 119/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 049/2023.**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REAGENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MANUTENÇÃO) PARA OS APARELHOS: ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX-21N, ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 ROCHE E ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AVL 9180 ROCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 13 de Junho 2023. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). **INFORMAÇÕES:** Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 24 de Maio de 2023.  
BETÂNIA BATISTA DE MORAES  
Pregoeira

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 042/2023.** O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020.

**Resolve: Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 128/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para aquisições de produtos de Cama, mesa e banho, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de

Água Clara/MS, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 26.289.337/0001-54, Valor: R\$ 27.320,00 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte reais). Empresa: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ/MF Nº 16.620.059/0001-12, Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Empresa: MARBA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 49.776.241/0001-16, Valor: R\$ 2.826,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e seis reais). Empresa: M J TEXTIL LTDA, CNPJ/MF Nº 04.707.044/0001-07, Valor: R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 35.066,00 (Trinta e cinco mil e sessenta e seis reais). O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 25 de maio de 2023.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino		MS
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre análise da aquisição de Livros Didáticos como implementação das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática alinhados a BNCC e a Matriz de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e aquisição de livros de Leitura para Educação Infantil e Ensino Fundamental.		
<b>RELATORES:</b> Alan Cezar Alves de Souza, Dorcil Leite Siqueira Júnior, Flávia Maria Cossari		
<b>PROCESSO: 001/005/2023</b>		
<b>PARECER CME/CP/AC</b> <b>002/2023</b>	<b>COLEGIADO</b> <b>CP</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>25/05/2023</b>

## I – RELATÓRIO

### 1. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou expediente a este Conselho no que se refere a Parecer Orientativo quanto a Aquisição de Livros Didáticos como implementação das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática alinhados a BNCC e a Matriz de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, bem como livros de leitura que serão utilizados nas Unidades de Ensino para desenvolvimento das habilidades leitoras do educando.

Na Justificativa apresentada relata-se a necessidade de programas e projetos de recomposição das aprendizagens considerando o DECRETO Nº 11.079, DE 23 DE MAIO DE 2022. O despacho foi protocolado a Secretaria Executiva deste Conselho com o Processo nº 001/005/2023.

### 2. Análise da Matéria

Muito antes da covid-19, a Educação pública brasileira já enfrentava graves problemas. Dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e Cenpec Educação indicavam que, no ano anterior à pandemia, mais de 1 milhão de crianças e adolescentes brasileiros em idade escolar estavam fora das escolas.

Além disso, um estudo do Todos Pela Educação mostrou que, até 2019, 61,1% dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental possuíam nível de proficiência adequada em Língua Portuguesa e pouco mais da metade (51,5%)



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 757/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023.

ANO III

obtiveram a proficiência esperada em Matemática. O cenário apontava melhora em relação às dez últimas edições do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), mas também indicava que ainda havia muito trabalho a ser feito. Porém, com a pandemia de COVID19 e as medidas de distanciamento social como a suspensão das aulas presenciais sendo substituídas pelo ensino remoto, fez com que houvesse um retrocesso de aproximadamente dez anos no pleno desenvolvimento das habilidades mínimas do educando como leitura, escrita, interpretação e cálculo.

Diante disso, a recomposição da aprendizagem se tornou uma prioridade para todos os sistemas de ensino. O DECRETO Nº 11.079, DE 23 DE MAIO DE 2022 criou a Política nacional de Recomposição das Aprendizagens que visa a criação de estratégias que visam reestabelecer o pleno desenvolvimento do educando:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - recuperação das aprendizagens - conjunto de medidas para o avanço do discente ao nível de aprendizagem adequado à sua idade e ao ano escolar, por meio do uso de estratégias e atividades pedagógicas de diagnóstico, de acompanhamento e de consolidação das aprendizagens;

A aquisição de livros didáticos que visam a pleno desenvolvimento das habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular alinhadas a matriz de referência do Sistema Nacional da Educação Básica – SAEB, pode ser considerado como um conjunto de medidas que visam a recuperação e recomposição das aprendizagens deste educando. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional inciso IX, artigo 70 incluído pela Lei nº 14.560, de 2023, mostra a necessidade de o poder público tomar medidas quanto a implementação de programas suplementares que visam o pleno desenvolvimento do aluno e a aquisição de livros didáticos a serem utilizados, estes programas mostram a intencionalidade do poder público em cumprir os dispostos nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal ofertando assim uma educação de qualidade que visa o plano desenvolvimento do ser humano.

O artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional considera como ações que visam o pleno desenvolvimento da Educação a implementação desses programas suplementares bem como a aquisição de materiais de didáticos. É considerado material didático todo o material que tem por objetivo apoiar a atividade pedagógica, de modo que o seu conteúdo esteja relacionado à transmissão do conhecimento de forma sistematizada e de acordo com o planejamento pedagógico.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

(...)

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

IX - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de

ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023)

O artigo 4º da LDB alterada a redação pela Lei nº 14.333, de 2022 também faz menção sobre a importância do tema:

(...)

IX - padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados; (Redação dada pela Lei nº 14.333, de 2022)

Deste modo, observa-se que a necessidade de aquisição de tais itens tornam – se indispensáveis para o cumprimento dos objetivos da aprendizagem, visto que, após análise dos materiais podemos observar que estão de acordo com a necessidade ora descrita e conforme estabelece a Base Nacional Comum Curricular.

Com relação aos livros de leitura essas aquisições para ampliar as coletâneas de livros das bibliotecas das Unidades Escolares, mostra-se eficaz e necessária para a promoção do conhecimento, por meio da articulação entre a literatura proposta e as atividades mediadas pelos docentes, com base no material de orientação e aplicação do professor, pois aborda as competências necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem de forma lúdica a partir da identificação do público, em conformidade com as orientações gerais dos documentos oficiais que regem a Educação Básica.

O contato com a música permite que a criança crie percepções de ritmo, melodia e harmonia, aguçando os ouvidos para os sons a sua volta. Essa capacidade de discernir os fonemas e os padrões sonoros entre as palavras é fundamental na leitura, e quando potencializado, pode melhorar a performance de aprendizado do aluno, além de tornar o processo mais divertido e prazeroso.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que defende a compreensão de leitura em sentido amplo, para além do texto escrito.

As Competências Gerais da Educação Básica buscam estimular o desenvolvimento de diferentes linguagens (verbal, escrita, corporal, visual, sonora e digital), incluídas as de natureza artística, a fim de “partilhar informações experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo”.

Em relação aos livros para leitura também são considerados materiais didáticos, por tanto possuem o mesmo amparo legal exposto anteriormente. Além disso, a LDB em seu artigo 22 mostra a obrigatoriedade de trabalhar as habilidades leitoras.

“Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Parágrafo único. São objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 757/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023.

ANO III

como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo.”

Deste modo, observa-se que a necessidade de aquisição de tais itens tornam – se indispensáveis para o cumprimento dos objetivos da aprendizagem, visto que, após análise dos materiais podemos observar que estão de acordo com a necessidade ora descrita e conforme estabelece a Base Nacional Comum Curricular e a legislação em vigor.

### 3- Considerações Finais

Nos termos deste parecer considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional inciso IX, artigo 70 incluído pela Lei nº 14.560, de 2023, considerando o artigo 22 da LDBEN, considerando DECRETO Nº 11.079, DE 23 DE MAIO DE 2022 e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 2º, caput, incisos II, III e IV, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 RECOMENSA-SE a aquisição dos referidos materiais didáticos.

### II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente submetemos ao Conselho Pleno análise e apreciação do mesmo. Sendo assim, somos pela aprovação desta matéria.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro- Relator

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR

Conselheiro- Relator

FLAVIA MARIA COSSARI

Conselheira- Relator

### III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, em 25 de maio de 2023

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR - Conselheiro

FLAVIA MARIA COSSARI - Conselheira

ROSELAINE ALIOTTI - Conselheira

FRANCIELE PATRICIA DO NASCIMENTO DUARTE - Conselheira

CIBELE FERREIRA NOGUEIRA - Conselheira

DAISY RAPHAELA DE SOUZA - Conselheira

CLEIDE ALVES DA SILVA MARTINS - Conselheira

SUELI DOS SANTOS LIMA - Conselheira